



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

LEI Nº 035/89 DE 20/OUTUBRO/1.989.

(DISPÕE SOBRE O PLANO TRIENNAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍ- PLO DE SANTA RITA DO PARDO, PARA O PERÍODO DE 1.990/1.992)

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Ma- to Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cam- po, usando das atribuições que lhe são conferi- das por Lei, etc. etc. etc.

DAQO SANTA RITA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU EM SU- AÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Plano Trienal de Investimentos do Município de San- ta Rita do Pardo, para o período de 1.990/1.992, consti- tuído pelos anexos integrantes desta Lei, em consonância com o disposto no Artigo 165 - 1 - Parágrafo 1º e 9º -1- e artigo 35 - parágrafo 2º - 1 - das Disposições Transitó- rias da Constituição Federal de cada exercício e de exer- cimento anual.

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Plano Trienal de Investimentos para o período de 1.990/1.992, são assim distribuídos:

| RECURSOS DE CAPITAL | 1.990      | 1.991      | 1.992       | 1.993       |
|---------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Superav B. Corrente | 20.600.000 | 76.000.000 | 235.000.000 | 535.000.000 |
| Recur. de Capital   | 600.000    | 5.000.000  | 15.000.000  | 45.000.000  |
| TOTAL.....          | 21.200.000 | 81.000.000 | 250.000.000 | 580.000.000 |

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, deverão ser na seguinte for- ma:

| DIVISÃO S/FUNÇÃO      | 1.990      | 1.991      | 1.992       | 1.993       |
|-----------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 01-Legislativa        | 200.000    | 2.000.000  | 10.000.000  | 12.200.000  |
| 02-Adm e Planejamento | 3.000.000  | 15.000.000 | 30.000.000  | 60.000.000  |
| 04-Agricultura        | 1.000.000  | 5.000.000  | 20.000.000  | 50.000.000  |
| 06-Educ e Cultura     | 9.000.000  | 30.000.000 | 80.000.000  | 170.000.000 |
| 10-Ind e Urbanismo    | 1.000.000  | 5.000.000  | 20.000.000  | 50.000.000  |
| 13-Saúde e Bem-estar  | 1.000.000  | 4.000.000  | 10.000.000  | 20.000.000  |
| 16-Transporte         | 6.000.000  | 20.000.000 | 80.000.000  | 200.000.000 |
| TOTAL.....            | 21.200.000 | 81.000.000 | 250.000.000 | 580.000.000 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

ARTIGO 4º -

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício finan-  
ciará os programas prioritários a serem incluídos no  
Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de re-  
cursos.

Parágrafo único - As Importâncias referidas nos exercí-  
cios de 1.991 à 1.993 serão corrigidas  
monetariamente, por ocasião de elaboração  
dos Orçamentos Anuais correspondentes a  
cada exercício.

ARTIGO 5º -

O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas es-  
tabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a  
receita estimada de cada exercício.

ARTIGO 6º -

Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de  
1.999, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete de Prefeito, em 20 de outubro de 1.989.

*Prof. Antonio Archanjo dos Santos*  
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima  
e assinado no local de costura.

*Julio Oliveira Filho*  
- Secretário Geral -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — CEP 79.645 — Fone PS

Santa Rita do Pardo, 19 de outubro de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº038/89

DE: 19/10/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº038/89

DE: 25-09-89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº038/89, o qual "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, PARA O PERÍODO DE 1990/1993", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Santa Rita do Pardo, para o período de 1990/1993, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, em consonância com o disposto no Artigo 165 - 1 - Parágrafo 1º e 9º \* 1 - e artigo 35 - Parágrafo 2º - 1 - das Disposições Transitorias da Constituição Federal de 05/10/88, será executado nos termos da Lei Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do orçamento anual.

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1990/1993, são assim distribuídos.

Segue Fls. 02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — CEP 79.645 — Fone PS

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei nº 38/C.M.S.R.P./89

25-09-89

| RECEITAS DE CAPITAL | 1990       | 1991       | 1992        | 1993        |
|---------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Superav O. Corrente | 20.600.000 | 76.000.000 | 235.000.000 | 535.000.000 |
| Transf da Capital   | 600.000    | 5.000.000  | 15.000.000  | 45.000.000  |
| TOTAL               | 21.200.000 | 81.000.000 | 250.000.000 | 580.000.000 |

ARTIGO 3\* - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| DESPESAS P/ FUNÇÕES | 1990       | 1991       | 1992        | 1993        |
|---------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 01-Legislativa      | 200.000    | 2.000.000  | 10.000.000  | 12.200.000  |
| 03-Adm e Planej.    | 3.000.000  | 15.000.000 | 30.000.000  | 60.000.000  |
| 04-Agricultura      | 1.000.000  | 5.000.000  | 20.000.000  | 50.000.000  |
| 08-Educ e Cultura   | 9.000.000  | 30.000.000 | 80.000.000  | 170.000.000 |
| 10-Hab e Urbanismo  | 1.000.000  | 5.000.000  | 20.000.000  | 50.000.000  |
| 13-Saúde e Saneam   | 1.000.000  | 4.000.000  | 10.000.000  | 30.000.000  |
| 16-Transporte       | 6.000.000  | 20.000.000 | 80.000.000  | 200.000.000 |
| TOTAL               | 21.200.000 | 81.000.000 | 250.000.000 | 580.000.000 |

ARTIGO 4\* - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1993 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

ARTIGO 5\* - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício.

ARTIGO 6\* - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1\* de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de hum mil novecientos e oitenta e nove.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — CEP 79.645 — Fone PS

Ref, Continuação do Autógrafo de Lei nº038/89 C.M.S.R.P 25-09-89

*Nelson Jacobs*  
Nelson Jacobs  
PRESIDENTE

-----  
*Izaltina Fernandes Alves*  
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei nº038/C.M.S.R.P/89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do ' livro próprio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

Santa Rita do Pardo, 29 de Setembro de 1989.

Of. Nº 297/89

Senhor Presidente:

R E C E B I

04/10/89

Luiz Roberto

Assunto: PROJETOS DE LEIS NºS:

036/89, 037/89 e 038/89

Nos termos do que dispõe o artigo 165 da Constituição Federal promulgada em 05 de Outubro de 1988, combinado com o artigo 35, das Disposições Transitórias da aludida Constituição, e, artigo 116 da Lei Complementar nº 7, de 20 de Novembro de 1981 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, servimo-nos do presente para encaminhar-mos à esse Egrégio Poder Legislativo Municipal, os Projetos de Leis a seguir relacionados:

- PROJETO DE LEI Nº 036/89 DE 25.09.1989  
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1990.
- PROJETO DE LEI Nº 037/89 DE 25.09.1989  
Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Santa Rita do Pardo, para o exercício financeiro de 1990. (Orçamento Geral para 1990).
- PROJETO DE LEI Nº 038/89 DE 25.09.1989  
Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1990 à 1993.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei nº 036/89) compreende as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 1990 e orientou, como orientado está a elaboração do Orçamento Geral para o referido exercício, estando plenamente compatibilizada com o Plano Plurianual de Investimentos.

(continua...)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

(continuação...)

O Projeto de Lei Orçamentária (Projeto de Lei nº 037/89), se faz acompanhar dos demonstrativos regionalizados do efeito sobre as Receitas e Despesas e, encontra-se compatibilizado com o Plano Plurianual de Investimentos, e evidencia a política econômica-financeira e o programa de trabalho da Administração Municipal, estando integrado das seguintes peças:

- RESUMO GERAL DA RECEITA
- REGISTRO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- NATUREZA DA DESPESA
- CONSOLIDAÇÃO POR ORGÃOS
- CONSOLIDAÇÃO GERAL
- PROGRAMA DE TRABALHO
- DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES
- QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
- DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.
- SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO.
- CADASTRO DE FUNÇÕES
- CADASTRO DE PROGRAMAS
- CADASTRO DE SUB-PROGRAMAS
- RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES
- DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

O Plano Plurianual de Investimentos abriga as previsões de investimentos, conforme disposto no § 4º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, e, visa a manter a continuidade das projeções, ano a ano, pois o processo de previsão é contínuo e tem por objetivo, em síntese, dar continuidade aos trabalhos, a fim de evitar paralisações de obras, que ao invés de beneficiarem, prejudicam e muito as populações municipais. Por outro lado, o Plano Plurianual de Investimentos, permite à Administração Municipal, a oportunidade de dar aos

(continua...)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

(continuação...)

munícipes, satisfação daquilo que pretende realizar em termos de obras.

Nobres Vereadores, como se poderá notar da documentação anéxa, os Projetos de Leis objeto dêste expediente, encontram-se revestidos das formalidades legais previstas na Constituição Federal promulgada a 05 de Outubro de 1988, bem como da legislação vigente pertinente à matéria, razão pela qual rogamos a aprovação dos referidos projetos.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar à Vossas Excelências, nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço,

Atenciosamente

Prof.º Antonio Atencio dos Santos  
- Prefeito Municipal -

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



EXECUTIVA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

RUA SAL FLOREANO PEREIRA, 916

Fax: 067

COD. DE BARRIO: 0001-0000 C. R. N. 29.000

SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N. 038/MS DE 25/09/89

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

PERIODO: 1990 A 1997

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - SANTA RITA DO PARANHANA

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos - Prefeito Municipal

Diário Municipal nº 11289/SP - 1979

ANEXO Nº 11289/SP - 1979

Relatório sobre a execução financeira do Município de Santa Rita do Paranhana, para o período de 1978/1979.

Artigo 1º - O presente relatório foi elaborado de acordo com o Plano de Contas do Município de Santa Rita do Paranhana, para o período de 1978/1979, em conformidade com o disposto no artigo 24º do Estatuto Municipal, e tem por finalidade apresentar ao Poder Executivo Municipal, para o período de 1978/1979, o balanço financeiro do Município, bem como o balanço patrimonial, demonstrando a situação financeira do Município ao final do exercício.

Artigo 2º - O presente relatório foi elaborado de acordo com o Plano de Contas do Município de Santa Rita do Paranhana, para o período de 1978/1979, em conformidade com o disposto no artigo 24º do Estatuto Municipal, e tem por finalidade apresentar ao Poder Executivo Municipal, para o período de 1978/1979, o balanço financeiro do Município, bem como o balanço patrimonial, demonstrando a situação financeira do Município ao final do exercício.

| RECEITAS DE CAPITAL       | 1978         | 1979         | 1978         | 1979         |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |

Artigo 3º - O presente relatório foi elaborado de acordo com o Plano de Contas do Município de Santa Rita do Paranhana, para o período de 1978/1979, em conformidade com o disposto no artigo 24º do Estatuto Municipal, e tem por finalidade apresentar ao Poder Executivo Municipal, para o período de 1978/1979, o balanço financeiro do Município, bem como o balanço patrimonial, demonstrando a situação financeira do Município ao final do exercício.

| RECEITAS DE CAPITAL       | 1978         | 1979         | 1978         | 1979         |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Contribuição de melhorias | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |

Artigo 4º - O presente relatório foi elaborado de acordo com o Plano de Contas do Município de Santa Rita do Paranhana, para o período de 1978/1979, em conformidade com o disposto no artigo 24º do Estatuto Municipal, e tem por finalidade apresentar ao Poder Executivo Municipal, para o período de 1978/1979, o balanço financeiro do Município, bem como o balanço patrimonial, demonstrando a situação financeira do Município ao final do exercício.

Masto Contabil - Gilho - 79 1289/SP

Artigo 5º - O presente relatório foi elaborado de acordo com o Plano de Contas do Município de Santa Rita do Paranhana, para o período de 1978/1979, em conformidade com o disposto no artigo 24º do Estatuto Municipal, e tem por finalidade apresentar ao Poder Executivo Municipal, para o período de 1978/1979, o balanço financeiro do Município, bem como o balanço patrimonial, demonstrando a situação financeira do Município ao final do exercício.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Rua São Carlos, 131 - São Paulo, SP

Telefone 70

Cidade de São Paulo, 12 de Novembro de 1964. SAÚDE PÚBLICA DE SÃO PAULO - SP

1.º - O presente documento tem por finalidade a de informar a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Diretoria de Saúde Pública, vem realizando estudos para a implantação de um sistema de controle sanitário de alimentos e bebidas.

2.º - A Prefeitura Municipal de São Paulo pretende apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.234, de 1964, que dispõe sobre a criação de um Conselho Municipal de Saúde Pública, com a finalidade de controlar a qualidade dos alimentos e bebidas.

3.º - A Prefeitura Municipal de São Paulo, a partir de 15 de Novembro de 1964, começará a aplicar as disposições da legislação em vigor.

De fôrta - Curitiba, 12 de Novembro de 1964. J. J. de Almeida - Diretor

ANTONIO  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Mario Bresciani Filho  
Contador - CRC 70.128/SP



PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

PERÍODO 1990/1993

ORÇAMENTO ANUAL - 1990

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - 1990

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

1990

1991

1992

1993

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

1990

1991

1992

1993

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

PROFESSORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PARQUE

10.000,00

10.000,00

10.000,00

10.000,00

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Mario Bresciani Filho  
Contador - CRC/70.128/SP

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

PERÍODO 1990/1993

ORÇAMO - FONTE DE RECURSOS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOTAÇÃO DE EXERCÍCIO

PROGRAMA DE PLANEJAMENTO

1990

1991

1992

1993

ACRÉDITO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROPOSTAS - ADMINISTRAÇÃO

OUTROS PROPOSTAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

INVESTIMENTOS - BENS E OBRAS PÚBLICAS DE BENEFÍCIO

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

RECURSOS DE CAPITAL

COMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS - ADMINISTRAÇÃO

1990

1991

1992

1993

RECURSOS - ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS - ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Marlo Brasconim Filho  
Controlr - CRC 70.428/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIA RITA DO PAROQUE  
 PLANO PLURIANUAL DE ANUENCIAMENTOS  
 PLANO 1990/1993

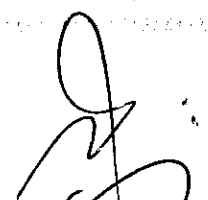
REVENHOS

REVENHOS DE ORIGEM DIVERSA

| REVENHO                                       | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 |
|---|------|------|------|------|
| REVENHO 1 - CONTRIBUICOES DE IMPOSTOS         |      |      |      |      |
| REVENHO 2 - CONTRIBUICOES DE EMPLACAMENTO     |      |      |      |      |
| REVENHO 3 - CONTRIBUICOES DE ILUMINACAO       |      |      |      |      |
| REVENHO 4 - CONTRIBUICOES DE LIMPEZA          |      |      |      |      |
| REVENHO 5 - CONTRIBUICOES DE TRANSPORTES      |      |      |      |      |
| REVENHO 6 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| REVENHO 7 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| REVENHO 8 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| REVENHO 9 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| REVENHO 10 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 11 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 12 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 13 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 14 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 15 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 16 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 17 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 18 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 19 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 20 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 21 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 22 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 23 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 24 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 25 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 26 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 27 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 28 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 29 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 30 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 31 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 32 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 33 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 34 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 35 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 36 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 37 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 38 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 39 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 40 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 41 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 42 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 43 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 44 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 45 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 46 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 47 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 48 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 49 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| REVENHO 50 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |

DEBITOS

| DEBITO                                       | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 |
|--|------|------|------|------|
| DEBITO 1 - CONTRIBUICOES DE IMPOSTOS         |      |      |      |      |
| DEBITO 2 - CONTRIBUICOES DE EMPLACAMENTO     |      |      |      |      |
| DEBITO 3 - CONTRIBUICOES DE ILUMINACAO       |      |      |      |      |
| DEBITO 4 - CONTRIBUICOES DE LIMPEZA          |      |      |      |      |
| DEBITO 5 - CONTRIBUICOES DE TRANSPORTES      |      |      |      |      |
| DEBITO 6 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| DEBITO 7 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| DEBITO 8 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| DEBITO 9 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS  |      |      |      |      |
| DEBITO 10 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 11 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 12 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 13 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 14 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 15 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 16 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 17 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 18 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 19 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 20 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 21 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 22 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 23 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 24 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 25 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 26 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 27 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 28 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 29 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 30 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 31 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 32 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 33 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 34 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 35 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 36 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 37 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 38 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 39 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 40 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 41 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 42 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 43 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 44 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 45 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 46 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 47 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 48 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 49 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |
| DEBITO 50 - CONTRIBUICOES DE OUTROS SERVIÇOS |      |      |      |      |

  
**Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos**  
 - Prefeito Municipal -

  
**Mario Brescansin Filho**  
 Contador CRC 70.128/SP















PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
PLANO 1990/1993

CONTA DE DESPESAS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CONTA DE LANC. E DEPEND. DO LANC.

RECURSOS DE CAPITAL

1990

1991

1992

1993

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

1990

1991

1992

1993

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

RECURSOS DE CAPITAL

1990

1.000.000,00

1.000.000,00

10.000.000,00

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Mario Bresciani Filho  
Contador - CRF. 10.128/SP

PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

PERÍODO 1990/1993

Nome do Município

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

Descrição do Projeto

1990

1991

1992

1993

1000000 - OBRAS DE REFORMA

1000000 - OBRAS DE REFORMA

1000000 - OBRAS DE REFORMA

1000000 - OBRAS DE REFORMA

10.000.000,00

10.000.000,00

10.000.000,00

10.000.000,00

RESUMO GERAL

Descrição do Projeto

1990

1991

1992

1993

1000000 - OBRAS DE REFORMA

1000000 - OBRAS DE REFORMA

1000000 - OBRAS DE REFORMA

10.000.000,00

10.000.000,00

10.000.000,00

10.000.000,00

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

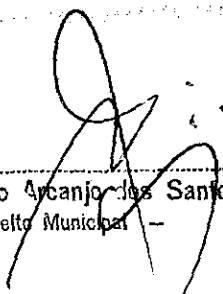
Mario Bresciani Filho  
Contador - CRC 70 128, SP

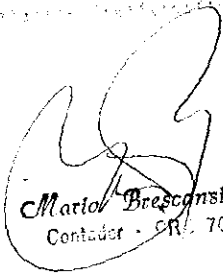
POLÍCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARANÁ  
 PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
 PERÍODO 1999/1999

ATA DO GRUPO DE TRABALHO

| Descrição | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 |
|-----------|------|------|------|------|
| ...       | ...  | ...  | ...  | ...  |
| ...       | ...  | ...  | ...  | ...  |
| ...       | ...  | ...  | ...  | ...  |

| Descrição | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 |
|-----------|------|------|------|------|
| ...       | ...  | ...  | ...  | ...  |
| ...       | ...  | ...  | ...  | ...  |
| ...       | ...  | ...  | ...  | ...  |

  
 Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
 - Prefeito Municipal -

  
 Mario Bressanin Filho  
 Contador - CRF. 70.128, SP







PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS

PERÍODO 1999/1999

ANEXO 7 - RENDIMENTO

RENTAL ANUAL DE 1999 - RENDIMENTO DE CADA UM DOS PROCESSOS

PROCESSO Nº 00000000000

1999

1999

1999

1999

PROCESSO Nº 00000000000

PROCESSO Nº 00000000000

PROCESSO Nº 00000000000

PROCESSO Nº 00000000000

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

RENTAL ANUAL DE 1999

RENTAL ANUAL DE 1999

RENTAL ANUAL DE 1999

1999

1999

1999

1999

RENTAL ANUAL DE 1999

RENTAL ANUAL DE 1999

RENTAL ANUAL DE 1999

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

1.000.000,00

Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Mario Brescoshin Filho  
Contador - CRC 70.128/SP